



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 063/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente em sua estrutura, aproximadamente 18 unidades que atendem aos nossos usuários, de forma direta e/ou indireta. Os serviços estão divididos em: Atenção Primária a Saúde (APS), Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e Gestão. Para atendimento das mais variadas demandas destas áreas, surgem as necessidades de compras, tanto para manter nossos serviços em funcionamento, quanto para atendimento dos nossos usuários e para manutenção das estruturas físicas.

1.2. Desta forma este ETP visa tratar da necessidade específica para aquisição de uma bomba pulverizadora de alta pressão e de uso agrícola para utilização pela Vigilância em Saúde no combate as pragas como pulgas, carrapatos e bichos-de-pé. A bomba é utilizada nos serviços de desinsetização realizados atualmente nos pátios das residências. A falta desses serviços pode comprometer o bem-estar do cidadão imbeense, pois a cidade pode ter uma infestação de pragas. A compra se deve as falhas constantes da atual bomba pulverizadora de alta pressão, conforme Memorando DEVISAN Nº 59/2025.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 35 encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

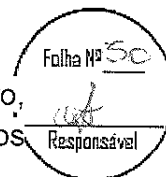
2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025, dentro do Programa 0120 - “Imbé Para Se Viver Sempre Bem e Com Saúde” que tem por objetivo a manutenção de todos os serviços do SUS disponibilizados pelo município. Ação: 1506 – Ampliação e Investimentos na rede de Vigilância em Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:** Não se aplica.
- 3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:** Não se aplica a necessidade.
- 3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: Não há registro, licenças ou autorizações necessárias, além dos exigidos, a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Para habilitação, as empresas devem apresentar declaração do fabricante do equipamento garantindo que o produto cotado será fornecido com todos os componentes novos (sem uso, reforma ou recondicionamento, os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso); que os mesmos estão em linha de produção continuada do fabricante e que se compromete a fornecer peças de reposição por um período não inferior a vida útil do produto, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.

3.7. SUSTENTABILIDADE: Priorizar o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de origem sustentável.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. A quantidade solicitada conforme descrita na tabela abaixo, é para atender a demanda imediata necessária:

Item	Cód.	Descrição	Unidade	QTDE
1	41537	Bomba de pulverização de uso agrícola. Especificações Técnicas: Vazão máxima: 40 l/min. Rotação máxima: 1.000 RPM. Pressão: 40 bar. Diâmetro do eixo: 20 mm. Polia (diâmetro x canal): 8,2 Pol (210 mm) x 2A. Tipo de graxa: Graxa a base de óleo mineral espessada com sabão de lítio NLGI 2. Material do cabeçote: Ferro. Dimensões aproximadas do produto: 365 x 300 x 347 mm. Itens inclusos: 01 Mangueira de Sucção 1 Polegada 2,30 m; 01 Mangueira de retorno 1/2 Polegada 2,10 m; 02 Torneiras de Saída 1/2 Polegada; 01 Filtro. Deve possuir no mínimo 06 me-	Unidade	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Item	Cód.	Descrição	Unidade	QTDE
		ses de garantia contra defeitos de fábrica. Deve ser compatível com motores à combustão de potência 6,5 HP.		

Folha Nº 51
Responsável

4.1.2. O descritivo técnico foi enviado pelo Departamento de Vigilância Sanitária, desta forma minimizando os riscos de adquirir um equipamento que não possua as características necessárias.

4.2 AMOSTRA: Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de soluções que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.

5.1.1. Entre as soluções disponíveis para suprir esta demanda foram encontradas as seguintes opções:

5.2. Aquisição por meio de dispensa de licitação

5.2.1. Aquisição segundo a Lei nº 14133, artigo 75, inciso II: dispensa licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.3. Aquisição por meio de Pregão com finalidade de aquisição:

5.3.1. Com a utilização do Pregão com finalidade de aquisição, é visado atender a necessidade imediata com economia e celeridade (preços mais baixos e processo mais rápido), ampliação da competitividade (maior número de empresas pode participar, incluindo MEs e EPPs), e transparência.

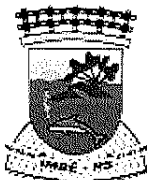
5.4. Aquisição por meio de Pregão com Registro de Preço:

5.4.1. Se utilizado o Pregão com Registro de Preço, é visado atender a necessidade da Administração que poderá escolher a quantidade e quando adquirir o produto. Entretanto, como se trata de apenas um produto para aquisição imediata, a elaboração e gestão de uma Ata se torna dispendioso e desnecessário.

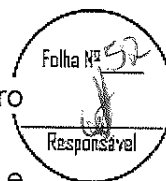
5.5. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.5.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.5.1.1. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.5.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.5.1.3. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

5.6. ANÁLISE E ESCOLHA ENTRE AS ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO:

5.6.1. Analisando as soluções existentes de mercado e devido à necessidade, entre as alternativas levantadas a que se enquadra de forma mais adequada seria a Licitação, que conforme Despacho da Procuradoria-Geral do Município, *Licitação é a regra*, dentro das alternativas dentro da Licitação, o ideal seria a utilização do Pregão com a finalidade de aquisição.

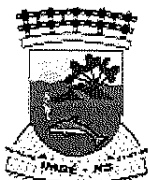
6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da aquisição, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se no Anexo I.

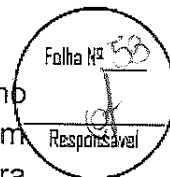
6.2. A estimativa definitiva do valor da aquisição, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a aquisição de uma bomba pulverizadora para atender à necessidade da Vigilância em Saúde que trabalha sempre com o intuito de prevenir crises sanitárias, como infestação de pragas (pulgas, carrapatos, bichos-de-pé, etc), e este trabalho é feito de forma contínua, o que sobrecarrega os equipamentos utilizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.1.1. A bomba atual vem apresentando falhas constantes, mesmo sofrendo manutenções, pois devido ao seu uso contínuo e ao fato de ser um equipamento antigo, ela não consegue mais atender plenamente a demanda. Para que o serviço não pare, essa compra é necessária, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

7.1.2. A análise de alternativas detalhadas no item 5, demonstrou que a solução mais adequada, em termos de custo-benefício e viabilidade técnica, é o Pregão Eletrônico com a finalidade de aquisição.

7.2. OBJETO:

7.2.1. Aquisição de uma bomba pulverizadora de alta pressão e de uso agrícola para utilização pela Vigilância em Saúde.

7.2.2. Das condições para fornecimento do equipamento:

7.1.2.1. Todas as despesas referentes à logística/entrega (frete CIF) serão de responsabilidade da licitante vencedora do respectivo item.

7.1.2.2. O item entregue deverá conter todas as informações sobre o mesmo, para identificação e conferência, manuais e afins em língua Portuguesa.

7.1.2.3. O item ofertado deve apresentar bom estado de conservação, sem apresentação de mofo, fungos, ferrugem, pragas, quebra, etc.

7.1.2.5. A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto ofertado, assim como a montagem do item, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências neste ETP.

7.3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.3.1. A aquisição será imediata, sendo necessário apenas o prazo estabelecido para a entrega do produto, podendo ocorrer apenas a nota de empenho ou autorização de compra ao invés do contrato administrativo, evitando maiores custos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não será parcelado, visto ser apenas um produto e item.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A licitante vencedora deverá fazer a entrega a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única, com prazo de até 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informando pela licitante vencedora.

9.1.2.1. Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (51) 3627-8531, e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br

9.1.3. A empresa deverá manter seus dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço sempre atualizados junto a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2. **LOCAL/HORÁRIO:** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

9.2.1. Av. Paraguassu nº 2070 (antigo nº 2017) - Centro Imbé - Almojarifado Secretaria de Saúde, nos horários: 8h30min às 11h e das 13h30min às 17h.

9.3. **ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:**

9.3.1. O item deverá ser acondicionado em embalagem original, lacrada e apropriada ao transporte.

9.3.2. O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica.

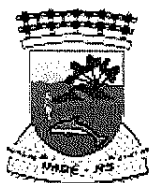
9.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Não se aplica.

9.6. **SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto

9.7. **ACOMPANHAMENTO:** Não se aplica.

9.8. **PROVA:** Não se aplica.

9.9. **TROCA DE PEÇAS:** Deverá a Contratada prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparando e corrigindo, durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vício, defeito ou incorreção, sem ônus para a contratante. No prazo máximo de 03 (três) dias as peças que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO: Se possuir, a empresa deve informar e manter atualizado.

9.11. LIMPEZA: Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de garantia contratual do bem e assistência técnica: 06 meses, sem custo adicional; ou pelo prazo fornecido pelo(a) fabricante, se superior, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.12.2. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.12.6. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

9.12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.12.10. O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA: Não haverá exigência de garantia de proposta.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL: Não haverá exigência de garantia contratual.

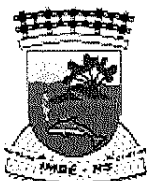
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Espera-se com esta aquisição, de que trata o presente ETP, atender de forma rápida e ágil a demanda da Vigilância em Saúde, para o combate as pragas como pulgas, carrapatos e bichos-de-pé.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO)

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, em caso de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Tec. Em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato Definitivo	Isabel Porto Teixeira Alves	14064	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato Provisório	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato Provisório	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato Provisório	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato Provisório	Jordana Groth Mingure	15108	Assessor
Fiscal de Contrato Provisório	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização desta aquisição gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não se aplica.

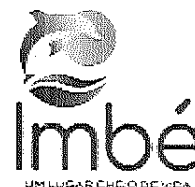
11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 03 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1. Valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PROGRAMA: 0120 - IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE

AÇÃO: 1506 - AMPLIAÇÃO E INVESTIMENTOS NA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Tipo de recurso: 1659.401

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.40.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 13 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Revisado por:

Michelle Müller
Agente Administrativo
Matrícula 16259

Michelle Müller
Agente Administrativo

Milene Pinheiro Machado
Milene Pinheiro Machado
Coord. Dep. Adm. Fin. e de Plan. Da Saúde